



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 977/94

DATADA DE 21.11.1994.--

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para as entidades a seguir discriminadas, as importâncias abaixo relacionadas:

R\$: 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o CLUBE DE JOVENS de Linha Pinhal, neste município;

R\$: 400,00 (quatrocentos reais), para o CLUBE DE MÃES de Linha São-Cristóvão, neste município.--

Art. 2º - Os referidos valores destinam-se para ajuda na construção da igreja e do pavilhão das comunidades respectivamente.--

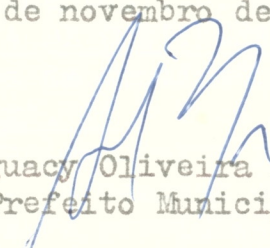
Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs. 958/94 e 956/94 respectivamente.--

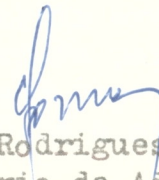
Art. 4º - As referidas entidades e ou clubes terão um prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas do referido numerário, com notas fiscais e ou recibos de aplicação.--

Art. 5º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.--

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 21 dias do mês de novembro de 1994.--


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.--


Elízio Rodrigues da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.--

